

## CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

*Contrato de Manutenção - Prestação de Serviços - Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e a empresa Roberto Carlos Mendes ME.*

**Município de Santa Cecília do Sul**, com sede na Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, RG n° 4064981791, CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior, município de Santa Cecília do Sul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE e Roberto Carlos Mendes ME**, com sede na Rua Arthur Lângaro, 575 - Bairro São Cristóvão, cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob n° 01.045.862/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquina copiadora conforme descrito na cláusula primeira.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de manutenção da máquina conforme abaixo descrito:

MARCA:Sharp

MODELO:AL 1655 CS

MODELO: AL2040CS.

MODELO: RICOH MP1500

N° DE SÉRIE: .....H42 26601598

LOCAL INSTALADA: ESCOLA MUNICIPAL

LOCAL INSTALADA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL INSTALADA: SECRETARIA DA SAÚDE

### Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento

A contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato, o valor na forma e condições estabelecidas abaixo.

Modelo	N° de Série	Valor Mensal	Franquia (n° de cópias/mês)	Milheiro Excedente	Número Inicial	Capacidade Mensal
AL 1655 CS		R\$ 100,00	2000	R\$ 50,00	77244	5000
AL2040 CS		R\$ 200,00	4000	R\$ 50,00	158189	5000
RICOMP1500		R\$ 50,00	1000	R\$ 50,00	112616	5000

### **Cláusula Terceira - Da Vigência**

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2015 e com término em 30 de junho de 2015.

### **Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais**

O presente contrato incluirá os seguintes materiais de consumo: toner, revelador, cilindro, lâmina de limpeza, lâmina coletora, engrenagens e rolos, excluindo lâmpada de fusão, lâmpada exposição, componentes eletrônicos e tampas.

### **Cláusula Quinta - Dos Direitos e Obrigações**

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Contratante:

- a- Efetuar o pagamento ajustado;
- b- Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada

- a- Prestar os serviços da forma ajustada.

### **Cláusula Sexta - Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a- Amigavelmente por acordo entre partes;
- b- Judicialmente, nos termos da legislação.

### **Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais**

Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de janeiro de 2015.

**Pref. Mun. Santa Cecília do Sul**  
**Contratante**

**Roberto Carlos Mendes ME.**  
**01.045.862/0001-01.**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_